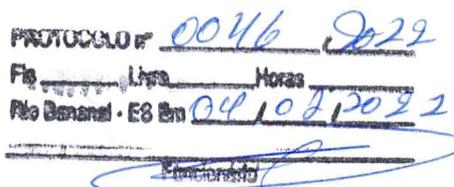




OFÍCIO GAB nº 035/2022

Rio Bananal/ES, 03 de fevereiro de 2022.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto Projeto **Lei nº 1.749/2022**, que **ALTERA OS ARTIGOS 4º, 11 e 12 DA LEI 1.463 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**".

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr.

JUDACI G. DALCOMUNI BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.





MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 03 de Fevereiro de 2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de **Lei nº 1.749/2022**, que "**ALTERA OS ARTIGOS 4º, 11 e 12 DA LEI 1.463 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**".

O presente projeto objetiva adequar a legislação face às modificações realizadas pela Lei 1.532 de 30 de Junho de 2021 que alterou o Anexo I da Lei nº 1.477 de 20 de Março de 2020.

Ainda assim, diante da respectiva alteração os cargos de assessores jurídicos passaram a jornada de trabalho para 40h semanais, entretanto, mantiveram o valor da remuneração inalterado, o que, diante das atribuições dos cargos, causa uma incongruência, principalmente no aspecto de não haver diferenças entre salários quando exercidas a mesma função, ferindo, conseqüentemente, o princípio da isonomia salarial.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 1.749, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROJETO Nº 0047 2022
Fis. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES em 04/02/2022
_____ _____

"ALTERA OS ARTIGOS 4º, 11 e 12 DA LEI Nº 1.463/2019, CRIA CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E EXTINGUE CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E ASSISTENTE JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado os artigos 4º, 11 e 12 da Lei nº1.463 de 17 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica criada a estrutura administrativa da Procuradoria Municipal de Rio Bananal na seguinte forma:

Cargo	Qtd.	Escolaridade	Tipo	Nível	Carga Horária	Salário R\$
Procurador Geral Municipal	01	Superior	CC -1	1	40 semanais h	7.913,66
Assessor Jurídico	04	Superior	CC -2	1	40 semanais h	5.307,09
Advogado	04	Superior	Efetivo	Carreira 9	30 semanais h	4.209,01

Art. 11 Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, que trata esta Lei, serão preenchidos da seguinte forma:

I – Procurador Geral - 01 (uma) vaga – 40 horas semanais -
Instrução: curso de nível superior em Direito e registro no respectivo órgão de classe;

II – Assessor Jurídico - 04 (quatro) vagas – 40 horas semanais -
Instrução: curso de nível superior em Direito e registro no respectivo órgão de classe.





Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

Art. 12 Os cargos de Advogados de provimento efetivo de que trata esta Lei, serão preenchidos após prévia aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal-ES, aos três (03) dias do mês de Fevereiro de 2022.


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

